

Número
900018
954,00
Adriana
10/10

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ # 954,00 #
018 104 1639 3 03005296-7 8 AAA 900018 6
Pague por este
cheque a quantia de Novemcentos e cinquenta e quatro reais // 11
e centavos acim

ou à sua order
de 20 18

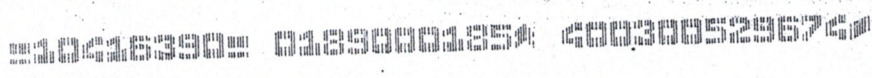
CAIXA

Contagem, 10 de Outubro
Antonio Augusto Gomes
ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E C
CNPJ 05.956.125/0001-03

JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFEÇÃO: 05/2018

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2018

100018 018 104 1639 3 03005296-7 8 AAA 900018 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
16

Data e Hora da Emissão	14/11/2018 16:15:13	Competência	10/10/2018	Código de Verificação	097568895
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604				
Nome Fantasia	CONTABILIDADE RABELO				
CNPJ/CPF	19.018.015/0001-05	Inscrição Municipal	72074887	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA QUATRO ,72 - JARDIM EMAUS CEP: 32230-240				
Complemento	SALA	Telefone	(31)3331-1804	e-mail	contabilabelo@yahoo.com.br

Tomador de Serviço

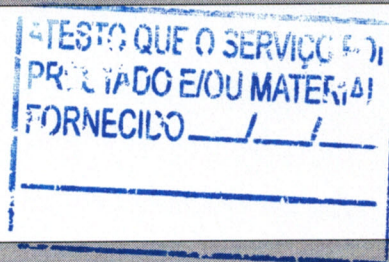
Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER				
CNPJ/CPF	05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal	66448018	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AGRIPINO lima ,144 - INCONFIDENTES CEP: 32223-160				
Complemento		Telefone	(31)3363-8312	e-mail	assrenascergmail.com

Discriminação do Serviço

Prestação de Serviços em Contabilidade e Assessoria referente ao mês de Setembro de 2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

Recebemos
em 10 de Outubro de 2018
Melissa Oliveira



Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	954,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	954,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	954,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	954,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



CONTABILIDADE RABELO

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado a Associação de Apoio Social e Cultural Renascer Situado na Rua Agripino de Lima, 144 – Bairro Inconfidentes – Contagem/MG E o contabilista Adriana Rodrigues Rabelo CPF: 936.894.976.04, RG. M-7.740.312, com escritório Sítio a Rua quatro, nº72, Industrial, Contagem /MG registrado no CRC064446, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA . O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1 . ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Emissão de balancetes.

2 . ESCRITURAÇÃO FISCAL

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

2.2. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

3 . DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Contrato de experiência.

3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.

3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;

3.4. FGTS.

3.5. INSS.



CONTABILIDADE RABELO

- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA . O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

4. Prestação de Contas
Prefeitura Municipal de Contagem (Seduc) / Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA . O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA . As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das conseqüências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA . O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), com vencimento em 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser

Carla Rabelo



CONTABILIDADE RABELO

efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

CLÁUSULA OITAVA . No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de _____. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado(a)** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 31/12/2017, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO . Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou (onde houver JUÍZO ARBITRAL)
Os **CONTRATANTES** submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este

Carvalho
CA



CONTABILIDADE RABELO

efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

CLÁUSULA OITAVA . No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de _____. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado(a)** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 02/04/2018, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO . Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou (onde houver JUÍZO ARBITRAL)
Os **CONTRATANTES** submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este



CONTABILIDADE RABELO

instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 02 de Abril de 2018.

Adriana Rodrigues Rabelo
Adriana Rodrigues Rabelo

Antônio Custódio
Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MG

CATEGORIA: **TECNICO** N° DO REGISTRO: **MG-064446/C-2**

NOME: **ADRIANA RODRIGUES RABELO**

FILIAÇÃO: **HELIO RODRIGUES RABELO**
SONIA MARIA RABELO

NASCIMENTO: **09/05/74** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **CONTAGEM-MG**

EXPECIÇÃO: **16/04/96**

PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPF: **836.884.876-04**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **INSTITUTO EDUCACIONAL DE CONTAGEM** DIPLOMAÇÃO: **06/01/94**

Este carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D. L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 8.206 de 07/05/75

Adriana Rodrigues Rabelo
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIRETO

CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

CONTRIBUINTE

ADRIANA RODRIGUES RABELO .x.x.x.x.x.x.x.x

LOCAL

RUA QUATRO 72 JD EMAUS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

47 971/01-4

ATIVIDADE

CONTADORA .x.x.x.x.x.x.x.x

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTA

CGC OU CPF

936 894 976-04

VISTO DO CHEFE DA DIVISÃO DE RENDAS

GUARDE E CONSERVE BEM ESTE CARTÃO

MOD. SCMF - 22

J



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Secretaria Municipal Adjunta da Receita
 Departamento de Tributação e Fiscalização

**ISSQN
 PROFISSIONAL
 AUTÔNOMO
 Exercício 2017**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN - PROFISSIONAL AUTÔNOMO
 EXERCÍCIO 2017**

Nome do Contribuinte: ADRIANA RODRIGUES RABELO		Observação:	
Endereço Completo: Rua QUATRO, 000072 - JARDIM EMAUS - 32000000			
CPF 936.894.976-04	Inscrição Municipal: 47971010-0	Data da Emissão: 22/05/2017	Número da Notificação: 00466322
Categoria: Autônomo Nível Técnico			Data de Vencimento: 20/05/2017
COMPOSIÇÃO DO DÉBITO			
ISSQN (R\$) 360,01	(+) Preço Público (R\$): 5,38	(=) Total a pagar (R\$): 355,39	

LANÇAMENTO: Esta guia foi emitida com base nos dados cadastrais atualmente disponíveis nos registros da Secretaria Municipal Adjunta da Receita. Em caso de quaisquer divergências comparecer à Central de Atendimento da Secretaria Municipal Adjunta da Receita.

LOCAIS PARA PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito nas agências e correspondentes dos seguintes bancos: Bradesco, Mercantil do Brasil, Santander, BANCCOB, Caixa Econômica Federal, Banco Postal e Casas Lotéricas. No Banco do Brasil e Itaú o pagamento somente poderá ser feito no autoatendimento ou pelo internet banking.

Após a data de vencimento o contribuinte poderá imprimir uma nova guia acessando o Portal da Receita Municipal no endereço eletrônico <http://receita.contagem.mg.gov.br/> ou deverá dirigir-se até a Central de Atendimento da Secretaria Municipal Adjunta da Receita. Para as guias emitidas pelo Portal da Receita não serão cobrados os valores do preço público referentes às despesas de emissão do documento de arrecadação. Os pagamentos efetuados após o vencimento estarão sujeitos à multa de moratória e correção pela SELIC.

REVISÃO DE LANÇAMENTO: O contribuinte poderá apresentar pedido de revisão de lançamento dos valores lançados e regularização do cadastro. Deverá protocolizar no atendimento da Secretaria Municipal Adjunta da Receita os seguintes documentos: 1) Requerimento preenchido e assinado; 2) CNPJ ou CPF, no caso de profissional autônomo; 3) Espelho cadastral do imóvel do estabelecimento (IPTU); 4) Outros documentos comprobatórios da situação alegada no requerimento. O prazo para apresentação do pedido de revisão do lançamento se encerra na data de vencimento.

OUTRAS INFORMAÇÕES: através do e-mail plantaofiscal@contagem.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3363-5644/5645/5646. Desconsidere esta guia caso o pagamento já tenha sido feito.

Autenticação mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUILINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 162-521131231-2
 11/Jun/2016 HORA DE 14:13:24
 TERM 003110
 LOT. 11.13994-1
 LOCALIDADE: BELD'HORIZONTE
 AG. VINCULADA: 0082
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE CONTAGEM - MG
 VALOR DO PAGAMENTO: 355,39

4

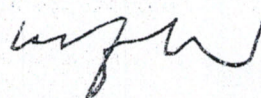
C E R T I F I C A D O

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais certifica
que **Adriana Rodrigues Rabelo**

participou do Curso "Requalificação de Diretores Voluntários e Coordenadores Administrativos e Pedagógicos das Creches e Centros Infantis Comunitários, Confessionais e Filantrópicos do Município de Contagem - Grupo Administrativo" realizado no período de 17/09/2007 a 16/06/2008 com carga horária de 27 (vinte e sete) horas

Belo Horizonte, 23 de junho de 2008


Reitor


Pró-reitor de Extensão





MAPA ETÉCNICO FISCAL

www.etecnico.com.br

Certificado

CERTIFICAMOS QUE **ADRIANA RODRIGUES RABELO**
OBTVE FREQUÊNCIA NO CURSO DE **e-SOCIAL - DECRETO Nº 8.373/2014**

REALIZADO NO PERÍODO DE **17/08/2018** COM **04** (**QUATRO**) HORAS,
MINISTRADO PELO(S) INSTRUCTOR(ES) **DRA. LÉLIDA MARIA DA SILVA**

CERTIFICADO Nº **438/18** **BELO HORIZONTE,** **17 DE AGOSTO DE 2018**

PARTICIPANTE

L. Maria da Silva

INSTRUCTOR (A)

DRA. LÉLIDA MARIA DA SILVA

Gelson R. Santana
OAB/MG 223.162
COF. 1.957.162
DIRETORIA TÉCNICA
MAPA ETÉCNICO FISCAL



CONTAL - Contabilidade Lacorte
Serviços de Contabilidade em Geral

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Conforme solicitado por v.sas, segue abaixo proposta de prestação de serviços contábeis;

Visando um bom atendimento aos nossos clientes enviamos com antecedência todos nossos serviços que serão executados e estão incluídos no valor do honorário mensal, conforme segue:

ÁREA CONTÁBIL

- Classificação e escrituração da contabilidade ou livro caixa de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- Apuração de balancetes (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
- Elaboração de Balanço e Demonstrativo de Resultados (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
- **Responsável pelo setor: Sr. Jorge**

ÁREA FISCAL e IMPOSTO DE RENDA

- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos
- Escrituração das notas fiscais bem como os registros fiscais do IPI, ICMS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- **Responsável pelo setor: Sra. Renata**

ÁREA DE LEGALIZAÇÃO

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- Constituição de empresas, extinção e alteração contratual nos órgãos competentes, Alvarás e demais serviços em órgãos públicos.
- **Responsável pelo setor: Sra Vanucia**

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "INSS", "PIS", "FGTS", "CAGED" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, rescisão de contratos de trabalhos e homologação junto aos órgãos competentes; bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- Atendimento as demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- **Responsável pelo setor: Sr. Rogério**

Obs:

Todos os documentos a serem enviados e retirados para a empresa, serão através de nossos motoqueiros, sem nenhum custo adicional.



CONTAL - Contabilidade Lacorte
Serviços de Contabilidade em Geral

VALOR DE HONORÁRIO, VENCIMENTOS E ATRASOS


Para a execução dos serviços acima relacionados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$1.450,00, (Hum mil quatrocentos e cinquenta Reais), mensais, por número de 23 (VINTE TRES FUNCIONÁRIOS); sendo 01(uma) empresa ; o pgto dos referidos honorários se dará até o dia 23 (três) de cada mês, cobrança veiculada por meio de via bancária e o reajuste se dará anualmente no mês de Janeiro ou conforme aumento do salário mínimo, ficando ciente ainda que ao final de cada ano calendário (dezembro), será acrescentado (01 (um), honorário á título de (Honorários de Encerramento do Exercício), conforme determina o CRC/MG – Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. .
Os honorários pagos após a data de vencimento acarretarão o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

A *Contal - Contabilidade Lacorte*, é uma empresa sólida e está a mais de 20 anos no mercado prestando serviços nas áreas contábil, fiscal e trabalhista para empresas do comércio, indústria e prestadores de serviços.

Em nosso contexto, o cliente é a figura mais importante, para isso contamos com profissionais qualificados para garantir a excelência de nosso atendimento.
Será um prazer tê-los como nosso cliente e prestar-lhes os melhores serviços de assessoria contábil com comprometimento e responsabilidade.

Contagem, 10 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,


CONTAL - CONTABILIDADE LACORTE
Moacyr de Paula Lacorte
CRC/MG.: 57.829/0-3

Desde 1994



PRESCON CONTABILIDADE
ORGANIZAÇÃO & PLANEJAMENTO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Conforme solicitado por v.sas, segue abaixo proposta de prestação de serviços contábeis;

Visando um bom atendimento aos nossos clientes enviamos com antecedência todos nossos serviços que serão executados e estão incluídos no valor do honorário mensal, conforme segue:

ÁREA CONTÁBIL

- Classificação e escrituração da Apuração de balancetes (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
- Elaboração de Balanço e Demonstrativo de Resultados (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)

ÁREA FISCAL e IMPOSTO DE RENDA

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DE LEGALIZAÇÃO

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "GPS", "PIS", "FGTS", "CAGED" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
 - Manutenção dos Registros de Empregados .
 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados , rescisão de contratos de trabalhos e homologação junto aos órgãos competentes; e guias.
 - Atendimento as demais exigências previstas na legislação.
- todos os documentos a serem enviados e retirados para a empresa, através dos socios.

VALOR DE HONORÁRIO, VENCIMENTOS E ATRASOS

Para a execução dos serviços acima relacionados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$1.300,00, (Hum mil e trezentos Reais)**, mensais, por número de **35 (TRINTA E CINCO FUNCIONÁRIOS)**; sendo 01(uma) empresa ; o pgto dos referidos honorários se dará até o dia 10 (DEZ) de cada mês, e o reajuste se dará anualmente no mês de Janeiro ou conforme aumento do salário mínimo, ficando ciente ainda que ao final de cada ano calendário (dezembro), será acrescentado (01 (um), honorário á titulo de (Honorários de Encerramento do Exercício), conforme determina o CRC/MG – Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. .

Os honorários pagos após a data de vencimento acarretarão o acréscimo de multa de 5% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Em nosso contexto, o cliente é a figura mais importante, para isso contamos com profissionais qualificados para garantir a excelência de nosso atendimento.

Será um prazer tê-los como nosso cliente.

Contagem, 10 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,



Paulo Henrique L.

CRC/MG.: 61594/0-1